

EXTERNATO JOÃO ALBERTO FARIA - INFANTIL
ANO LECTIVO 2009/2010

Condições e Serviços do Externato João Alberto Faria
Infantil

I - NOÇÕES INTRODUTÓRIAS

- 1- O Externato João Alberto Faria - Infantil destina-se a crianças com idades entre os 3 anos (feitos até 31 de Dezembro do ano lectivo a frequentar) e os 5 anos de idade.
- 2- A pré-inscrição para as crianças que pretendam frequentar pela primeira vez este Externato, pode ser feita na Tesouraria, a qualquer momento.
- 3- As matrículas são efectuadas na Tesouraria do Externato João Alberto Faria, sito no Casal do Cano, em Arruda dos Vinhos.
- 4- A Tesouraria do Externato João Alberto Faria estará aberta das 9H00 às 14H00 e das 15H00 às 17H00.
- 5- No acto da primeira matrícula deverão ser entregues 2 fotografias, fotocópia da cédula pessoal ou Bilhete de Identidade, atestado médico e apresentado o boletim de vacinas actualizado.
- 6- A selecção dos candidatos obedecerá à ordem da data da pré-inscrição.
 - 6.1-No entanto, as crianças com irmãos a frequentar o Externato e os filhos dos trabalhadores do mesmo terão sempre prioridade.

II - HORÁRIO LECTIVO

- 1- O período normal de funcionamento do Externato é das 8H00 às 19H00, com almoço às 12H00 e lanche às 16H00.
- 2- As crianças que não utilizem o transporte do Externato deverão entrar impreterivelmente até às 9H30, hora do início das actividades.

III- SERVIÇOS

A) - Serviço de Transporte

- 1- O Externato dispõe de transporte próprio que, a pedido do Encarregado de Educação, poderá ser usado pelas crianças, de acordo com o horário e itinerário previamente definidos.
- 2- Para os alunos que utilizem o serviço de transporte, o horário de saída do Externato inicia-se entre as 16h30 e as 17h00.
- 3- A abertura e funcionamento do serviço de transporte fica sujeito a um número mínimo de adesões a este serviço, que será de 6 alunos por cada modalidade de serviço, indicado no ponto 2.

B) – Introdução à Língua Inglesa

- 1- Caso os Encarregados de Educação assim o desejem, os alunos poderão ter aulas de Introdução à Língua Inglesa (2 horas semanais). Este serviço está sujeito à inscrição de um número mínimo de alunos no início do ano lectivo.

C) – Adaptação ao Meio Aquático

- 1- O Externato possibilita aos alunos a frequência de aulas de Adaptação ao Meio Aquático (1 hora semanal), devidamente monitorizadas e assistidas por um Professor de Educação Física. Este serviço está sujeito à inscrição de um número mínimo de alunos no início do ano lectivo.

D) – Iniciação à Informática

- 1- Os alunos poderão também ter aulas de Iniciação à Informática (1 hora semanal), onde terão acesso a um computador, podendo aceder a programas adequados à faixa etária em questão, sempre com a monitorização de um professor de informática.

IV-REFEIÇÕES

- 1- Caso os Encarregados de Educação assim o desejem, os alunos poderão almoçar e lanchar no Externato respeitando as seguintes modalidades:
 - a)- O Externato fornece a refeição (almoço e lanche).
 - b)- Em dias isolados, o almoço a alunos só pode ser assegurado em casos excepcionais.

V - PROLONGAMENTO DE HORÁRIO

- 1- Aos alunos que permaneçam no Externato para além do período de funcionamento da tarde, será cobrado um valor por cada dia de ocorrência.

VI - SAÚDE E ACIDENTES PESSOAIS

- 1- Se por motivo de doença, a criança estiver ausente da Escola por um período de tempo superior a cinco dias consecutivos, o Encarregado de Educação deverá, no seu regresso, trazer uma declaração médica certificando que a criança já pode frequentar o Jardim Infantil sem riscos, quer para a sua saúde, quer para a das outras crianças.
- 2- No caso de ser detectada alguma doença infecto-contagiosa, os pais deverão informar a Educadora para que sejam tomadas as devidas precauções.

- 3- Só se administrarão antibióticos na escola com cópia da receita médica ou declaração do médico. Esses e outros remédios que a criança tenha que tomar na escola deverão vir devidamente identificados e com a indicação, por escrito e devidamente assinada pelo E.E., da dose e da hora da toma.
- 4- Em caso de acidente, a Educadora ou as Auxiliares deverão:
 - a)- Enviar imediatamente a criança para o Hospital sempre acompanhado por uma Auxiliar ou pela Educadora;
 - b)- Avisar, logo de seguida, o (s) Encarregado(s) de Educação;
 - c)- Logo que o(s) Encarregado(s) de Educação compareçam junto da criança, a Vigilante ou Educadora regressa ao Externato;
 - d)- Sob nenhum pretexto se poderá adiar a ida da criança para o Hospital, mesmo se por indicação expressa do(s) Encarregado(s) de Educação;
 - e)- O transporte para o Hospital é sempre feito em ambulância.
- 5 – O seguro escolar funciona em regime de reembolso. As despesas com os acidentes serão inicialmente suportadas pelo Encarregado de Educação, procedendo-se posteriormente, e mediante a apresentação dos respectivos documentos, ao reembolso do valor pago.

VII - DESCONTOS NO PAGAMENTO

- 9- Será efectuado um desconto de 10% sobre a mensalidade nos seguintes casos:
 - a)- Se as crianças forem filhos ou netos de funcionários do Externato;
 - b)- Se no mesmo agregado familiar existirem 2 ou mais crianças a frequentar o Externato João Alberto Faria – Infantil ou o Externato João Alberto Faria.
- 10- Se a mesma criança se enquadrar nas duas situações previstas no número anterior, só será efectuado um desconto total de 15%.
- 11- A irregularidade na frequência não dá direito a qualquer desconto ou reembolso, salvo o disposto no número seguinte:
- 12- Se a ausência da criança, por motivo de doença ou por férias de um dos Encarregados de Educação for superior a 10 dias úteis **seguidos**, a criança, não pagará os serviços facultativos referentes aos dias de ausência, não havendo lugar a qualquer desconto no valor da mensalidade.
- 13- Os motivos referidos no número anterior têm que ser devidamente comprovados e previamente comunicados à tesouraria.
- 14- Caso pretenda desistir da matrícula, no decurso do ano lectivo, o Encarregado de Educação terá de avisar a tesouraria, por escrito, com um mês de antecedência.
- 15- Se o prazo estabelecido no número anterior não for cumprido, o Encarregado de Educação, terá de pagar a mensalidade do mês seguinte ao da desistência.

VIII - MATERIAL E EQUIPAMENTO ESCOLAR

- 1- O uso do bibe e do chapéu, ambos devidamente identificados, é obrigatório. Os modelos do bibe serão fornecidos pelo Externato e deverão ser adquiridos no início do ano lectivo.

- 2- Cada criança deverá ter sempre na escola uma muda completa de roupa, um chapéu, uma escova de dentes, uma escova de cabelo ou pente e o número necessário de fraldas descartáveis para a sesta, a trazer semanalmente (caso o aluno ainda as utilize).

IX - CALENDÁRIO ESCOLAR

- 1- O Externato abrirá, após um período de férias, no 1º dia útil do mês de Setembro e encerrará para férias no dia 31 de Julho.
- 2- Durante o ano escolar de 2009/2010 o Externato estará encerrado nos dias seguintes:
 - 24 de Dezembro
 - 31 de Dezembro
 - 15 de Fevereiro (Segunda Feira de Carnaval)
 - 01 de Abril (Quinta Feira Santa)
- 3- Alguma interrupção superveniente será comunicada aos Encarregados de Educação com a devida antecedência.

X - VISITAS E PASSEIOS

- 1- Para todos os passeios e visitas fora dos limites do concelho, será pedida uma autorização por escrito aos Encarregados de Educação. Juntamente será indicado o custo a suportar por estes.
- 2- A inexistência de autorização implica a não participação da criança na actividade.
- 3- Para as saídas da escola que se limitem a distâncias curtas, não será necessária essa autorização, excepto se os Encarregados de Educação impuseram essa condição no início do ano lectivo ou no acto da inscrição.
- 4- A eventual participação do Externato, total ou parcial nas despesas da visita, será comunicada aos Encarregados de Educação por escrito.
- 5- É conveniente que todas as crianças participem nas visitas de estudo, dado estas fazerem parte integrante do plano pedagógico.
- 6- Caso alguma criança não participe na visita, o Externato apenas assegurará a sua permanência na Escola.

XI- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1- Tanto na escola como na carrinha, a criança só será entregue ao Encarregado de Educação ou à(s) pessoa(s) designada(s) por este no início do ano. Qualquer alteração na pessoa que irá receber ou buscar a criança terá de ser comunicada por escrito pelo Encarregado de Educação à Educadora ou à Auxiliar que acompanha a carrinha. Doutra forma, e por razões de segurança, não se procederá à entrega a criança, mesmo que esta reconheça a pessoa em questão.
- 2- É muito importante a comunicação entre os Encarregados de Educação e a Educadora. Sempre que os Encarregados de Educação o desejem, poderão marcar entrevista para esse efeito. A hora destinada a receber os Encarregados de Educação é das 16H00 às 17H30. Só em caso de

impossibilidade dos Encarregados de Educação será combinada outra hora, de forma a que isso não prejudique o regular andamento das actividades.

- 3- Se os Encarregados de Educação desejarem uma entrevista com a Psicóloga que presta apoio ao Externato, poderão fazê-lo combinando previamente o dia e a hora.
- 4- Todas as situações omissas no presente regulamento serão resolvidas pela Administração ou Direcção Pedagógica e delas será dado conhecimento aos Encarregados de Educação.